



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

E-mail: sae@vgsul.sp.gov.br

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 004/2021

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) – AMPLA DISPUTA

SERVIÇOS DE DRAGAGEM PARA DESASSOREAMENTO DA REPRESA EDUÍNO SBARDELINI

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 004/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/03/2021

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal – Divisão de Licitações e Contratos, situado na Praça Washington Luiz, 643 – Centro – Vargem Grande do Sul – SP

O Superintendente do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, usando a competência a ele delegada no exercício de suas funções, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), do tipo MENOR PREÇO – **Processo Administrativo nº 004/2021**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de equipamentos necessários para a remoção por bombeamento e pelo método de sucção de fundo com embarcação flutuante, incluindo operador e combustível, na represa Eduíno Sbardelini**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.342, de 30 de novembro de 2005 e Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala da Divisão de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Washington Luiz, 643 – Centro – Vargem Grande do Sul - SP, iniciando-se no dia **18/03/2021** às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2021, que poderão ser suplementadas se necessário, assim relacionadas:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL**

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

E-mail: sae@vgsul.sp.gov.br

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **004/2021****1-SERV.AUT. DE AGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SU**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
47	04.03.2.402.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DEPTO CAPTAÇÃO E TRAT. AGUA	3.3.90.39.99.00.00.00	161.056,90
Fonte de Recurso : 4010 - Geral Total SAE				
				Total Previsto : 161.056,90

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato oriundo desta licitação, as despesas com o fornecimento correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de equipamentos necessários para a remoção por bombeamento e pelo método de sucção de fundo com embarcação flutuante, incluindo operador e combustível, na represa Eduíno Sbardelini**, conforme especificações constantes no ANEXO I, que integra este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

2. Não será permitida a participação:

2.1. De interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado os casos previstos no Capítulo VI, subitem 1.3, alíneas b1, b2 e b3 deste edital);

2.2. De interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

2.3. De sociedades empresárias consorciadas.

3. **VISTORIA NÃO OBRIGATÓRIA** - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor do SAE designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (19)3641-2195/3641-3538. Apesar de entendimentos de que a exigência de visita técnica pode restringir a competitividade nos procedimentos licitatórios, esta Autarquia recomenda enfaticamente que os licitantes a façam, a fim de ampliar o entendimento acerca da prestação de serviços. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1. O fato de a empresa deixar de realizar a vistoria ora prevista não deverá ser motivo de não assumir todas as obrigações pertinentes ao objeto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

E-mail: sae@vgsul.sp.gov.br

Fis. nº: _____

Proc. Adm. nº: **004/2021**

4. A participação nesta licitação implica no atendimento ao preenchimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

- 1.1. Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

- 1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2. (habilitação).

- 1.3. As licitantes deverão apresentar FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), para fins de comprovação que se encontram enquadradas nas condições de **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas**, 01 (um) dos seguintes documentos:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

E-mail: sae@vgsul.sp.gov.br

Fis. nº: _____

Proc. Adm. nº: **004/2021**

- a) Certidão de Enquadramento (ME ou EPP), expedida pela Junta Comercial do seu Estado, caso exerçam atividade comercial;
- b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.
- c) Declaração elaborada, preferencialmente em papel timbrado, e subscrita por seu representante legal de que a licitante se enquadra na condição de **Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06** que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 – Proposta
Pregão Presencial n.º 002/2021
Processo Administrativo n.º 004/2021
Denominação da empresa:
Endereço/Fone/e-mail da empresa:
CNPJ:

Envelope n.º 2 – Habilitação
Pregão Presencial n.º 002/2021
Processo Administrativo n.º 004/2021
Denominação da empresa:
Endereço/Fone/e-mail da empresa:
CNPJ:

2. A proposta deverá ser elaborada com a identificação completa do proponente, de preferência em papel timbrado, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, utilizar-se do **Modelo de Proposta** constante no **Anexo V** deste edital.
3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. O Envelope nº 01 “Proposta”, deverá conter a proposta propriamente dita, que deverá ser apresentada nas seguintes formas:
 - a) nome, endereço, CNPJ (pessoa jurídica), CPF (pessoa física) e inscrição estadual ou municipal;
 - b) número do Processo e do Pregão;
 - c) descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital;
 - d) preço total do lote com indicação de todos os preços unitários dos itens, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

E-mail: sae@vgsul.sp.gov.br

Fis. nº: _____

Proc. Adm. nº: **004/2021**

financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

2. **Não será admitida cotação inferior à quantidade total prevista para o lote** descrito no **Anexo I** neste Edital, ou seja, o lote deverá ser orçado em sua totalidade não admitindo-se fracionamento.

3. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6. O preço ofertado é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses; para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

1.1. PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de tratar-se de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

E-mail: sae@vgsul.sp.gov.br

Fis. nº: _____

Proc. Adm. nº: **004/2021**

1.1.1. Os documentos relacionados “a” a “d” deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante.

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

E-mail: sae@vgsul.sp.gov.br

Fis. nº: _____

Proc. Adm. nº: 004/2021

a.2) **Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração que** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b.3) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Declaração que** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

c) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” e “b” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A proponente deverá apresentar “Atestado de Vistoria ou Visita Técnica”, conforme o modelo constante do **Anexo X**.

a.1) A vistoria ou visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo ao SAE nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

a.2) Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por e-mail (sae@vgsul.sp.gov.br) ou pelo telefone (19) 3641-2195/3641-3538 e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 08:00 às 16:30 horas.

a.3) Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

a.4) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

a.5) A proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

b) O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

E-mail: sae@vgsul.sp.gov.br

Fis. nº: _____

Proc. Adm. nº: 004/2021

questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme o modelo constante do **Anexo X**.

c) Qualificação Operacional

c.1) DECLARAÇÃO elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal (conforme modelo contido no **Anexo XIV** deste Edital), de que disponibilizará os equipamentos, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação caso seja vencedor do certame, e terá condições de apresentar por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a relação completa dos equipamentos e documentos que comprovem a posse ou propriedade dos mesmos, bem como a indicação dos operadores disponíveis com os documentos necessários, adequados para a realização dos serviços, conforme Artigo 30, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo III**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, conforme modelo **Anexo IV**.

c) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, conforme modelo contido no **Anexo XIII**.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Municipal, expedido pelo Setor de Licitações e Contratos, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1, 1.2 alíneas "a" e "b", e 1.3 deste capítulo VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1. O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alínea "a" a "g", 1.4 e 1.5 deste item VI, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.4. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

E-mail: sae@vgsul.sp.gov.br

Fis. nº: _____

Proc. Adm. nº: 004/2021

2.5. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

2.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

E-mail: sae@vgsul.sp.gov.br

Fis. nº: _____

Proc. Adm. nº: 004/2021

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1. Para efeito de seleção será considerado o **menor preço do lote**.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **1% (um por cento)** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da Proposta apresentada pela primeira classificada, decidindo a respeito quanto ao seu objeto, bem como a seu preço.

9. Considerada aceitável a Proposta de **menor preço do lote** e obedecidas as exigências fixadas no edital quanto ao seu objeto, será aberto o envelope contendo os documentos de Habilitação de seu autor, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

10. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

b) no caso de microempresas e empresas de pequeno porte a regularidade fiscal, seguirá o estipulado no art. 43 da Lei Complementar n.º123 de 14 de dezembro de 2006.

11. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

E-mail: sae@vgsul.sp.gov.br

Fis. nº: _____

Proc. Adm. nº: **004/2021**

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 2.1 da cláusula VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal.

14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **menor valor do lote**, com vista à redução ainda maior do preço obtido.

15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

17. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e licitantes presentes.

17.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste órgão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente (Superintendente do SAE).

3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. Os recursos devem ser formalizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@vgsul.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada junto ao Departamento de Licitações e Compras do município, localizado na Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul, dirigidos ao Superintendente do SAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

E-mail: sae@vgsul.sp.gov.br

Fis. nº: _____

Proc. Adm. nº: **004/2021**

5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

7. A adjudicação será feita **pela totalidade do objeto (lote único)**.

IX - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser executado no prazo de **3 (três) meses**, conforme estabelece o **Cronograma Físico Financeiro da Contratação** que compõe o **Termo de Referência – Anexo I** do Edital.

2. A definição completa e condições de prestação dos serviços objeto desta licitação, informando a descrição detalhada dos serviços, orientações de remoções dos resíduos sólidos (areia, argila, compostos orgânicos), descrição de equipamentos a serem utilizados, mobilização e desmobilização dos equipamentos, responsabilidade da contratada, responsabilidade da contratante, forma de medição e aceite dos serviços, estão estabelecidos no **Memorial Descritivo dos Serviços de Drenagem** que compõe o **Termo de Referência – Anexo I** do Edital.

3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto acompanhará e fiscalizará a execução contratual a qual deverá proceder seu recebimento em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos.

3.1. O SAE indicará um gestor, fiscal ou comissão de fiscalização do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, conforme Decreto n.º 3.322/2012, assim como artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

3.2. O Fiscal do contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da CONTRATADA, definidas nos dispositivos contratuais e condições do Termo de Referência e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após recebimento definitivo de cada etapa dos serviços realizados conforme cronograma estabelecido no **Anexo I**, e será pago junto ao Departamento Financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e aprovada pelo Gestor do Contrato.

1.1. Somente após a entrega da documentação de comprovação dos serviços é possível a protocolização de cada Nota Fiscal pela CONTRATADA, referente à cláusula de pagamento. A medição deve ser realizada acompanhando a planilha orçamentária dos serviços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

E-mail: sae@vgsul.sp.gov.br

Fis. nº: _____

Proc. Adm. nº: 004/2021

1.2. A Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA deve discriminar o quantitativo dos serviços executados, seu respectivo valor unitário e total, além dos demais elementos fiscais e legais;

2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do SAE.

4. Os pagamentos respeitarão, ainda, as disposições do termo contratual.

5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao SAE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.1. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

XI – DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO VIII** do presente ato convocatório. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta, parte integrante deste Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

E-mail: sae@vgsul.sp.gov.br

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 004/2021

1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, para assinar o termo de contrato.

3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XI ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública, com vistas à celebração da contratação.

4. A vigência do Contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de assinatura.

5. O prazo de execução dos serviços, será de **3 (três) meses**, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da OIS – Ordem de Início dos Serviços, emitida pelo SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a empresa que:

1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

1.3. Apresentar documentação ou declarar informações falsas;

1.4. Não mantiver a proposta;

1.5. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;

1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.7. Falhar na execução do contrato;

1.8. Fraudar a execução do contrato;

1.9. Comportar-se de modo inidôneo; e

1.10. Cometer fraude fiscal.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

E-mail: sae@vgsul.sp.gov.br

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 004/2021

2. A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

2.1. Advertência;

2.2. Multas previstas no Decreto Municipal n.º 4.701/2018 (Anexo XI do Edital);

2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

2.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município e consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a empresa que:

3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da aquisição;

3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Não será exigida a prestação de garantia financeira do contrato nos termos do art. 56 da Lei Federal 8.666/93.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

E-mail: sae@vgsul.sp.gov.br

Fis. nº: _____

Proc. Adm. nº: 004/2021

2. Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
 - 2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.
3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
4. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Vargem Grande do Sul**, através do site https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vargem_grande_do_sul.
5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.
6. Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 6.1. O licitante que mesmo depois de dirimidas todas as dúvidas, quiser impugnar o Edital sobre os aspectos técnicos ou sobre os procedimentos adotados na presente licitação, nos termos da Lei de Licitações, deverá formalizar sua questão por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@vgsul.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada junto ao Departamento de Licitações e Compras do município, localizado na Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul.
 - 6.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior a data fixada para recebimento das propostas.
 - 6.3. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://licitacao.vgsul.sp.gov.br>.
 - 6.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- pp7. A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos os termos deste Edital.
8. O licitante vencedor somente poderá emitir Nota Fiscal, após a execução completa do objeto licitado.
9. O SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.
10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
11. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

E-mail: sae@vgsul.sp.gov.br

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 004/2021

- I – Termo de Referência;
- II – Declaração de Pleno Atendimento
- III – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- IV – Declaração de inexistência de impedimento legal;
- V – Modelo de Formulário Proposta;
- VI – Modelo de Credenciamento;
- VII – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VIII – Minuta do Contrato;
- IX – Termo de Ciência e Notificação;
- X – Declaração de Vistoria;
- XI – Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018);
- XII – Decreto Municipal nº 4.700, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018);
- XIII – Declaração de inexistência de servidores públicos no quadro societário ou de funcionários;
- XIV – Declaração de disponibilidade de equipamentos;

13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo.

Vargem Grande do Sul, ___ de março de 2021.

Klabin Dei Romero
Superintendente do SAE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL**

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

E-mail: sae@vgsul.sp.gov.br

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **004/2021**

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2021
PROCESSO Nº 004/2021
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES

Objeto da Contratação

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de dragagem para desassoreamento da represa Eduíno Sbardelini, no município de Vargem Grande do Sul.

2.1. A Contratação implica no fornecimento de equipamentos necessários para a remoção por bombeamento e pelo método de sucção de fundo com embarcação flutuante, incluindo operador e combustível, conforme especificações indicadas neste termo de referência.

Conteúdo digital do Termo de Referência.

2.1. Integram este anexo os arquivos eletrônicos abaixo (disponíveis no endereço eletrônico <http://licitacao.vgsul.sp.gov.br>).

Nome	Data de modificaç...	Tipo	Tamanho
 1_Memorial Descritivo.pdf	04/03/2021 10:16	Foxit PhantomPD...	253 KB
 2_Projeto.pdf	04/03/2021 10:15	Foxit PhantomPD...	320 KB
 3_Planilha Orcamentaria.pdf	04/03/2021 10:13	Foxit PhantomPD...	204 KB
 4_Cronograma.pdf	04/03/2021 10:14	Foxit PhantomPD...	211 KB

2.2. Os arquivos indicados acima contém, além do prazo de execução, cronogramas e planilha de preços além da definição completa e condições de prestação dos serviços objeto desta licitação, informando a descrição detalhada, orientações de remoções dos resíduos sólidos (areia, argila, compostos orgânicos), descrição de equipamentos a serem utilizados, mobilização e desmobilização dos equipamentos, responsabilidade da contratada, responsabilidade da contratante, forma de medição e aceite dos serviços.

Vargem Grande do Sul, ___ de março de 2021.

Klabin Dei Romero
Superintendente do SAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

E-mail: sae@vgsul.sp.gov.br

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **004/2021**

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2021

PROCESSO Nº 004/2021

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____
DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão nº. 002/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

E-mail: sae@vgsul.sp.gov.br

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 004/2021

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2021

PROCESSO Nº 004/2021

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, **Pregão n.º 002/2021**, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

E-mail: sae@vgsul.sp.gov.br

Fis. nº: _____

Proc. Adm. nº: 004/2021

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2021

PROCESSO Nº 004/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao Pregão n.º **002/2021**, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul.

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado algum **lote**, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome:

RG:

C.P.F.:

Endereço Res:

Bairro:

Cidade:

UF:

Qualificação:

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL**

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

E-mail: sae@vgsul.sp.gov.br

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **004/2021****EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2021****PROCESSO Nº 004/2021****ANEXO V****PROPOSTA DE PREÇO**

DADOS DA LICITANTE					
Razão Social:					
Endereço:					
Cidade:		CEP:	Fone/Fax:		
Email:		CNPJ nº			
OBJETO					
O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de equipamentos necessários para a remoção por bombeamento e pelo método de sucção de fundo com embarcação flutuante, incluindo operador e combustível, na represa Eduíno Sbardelini.					
PROPOSTA					
Item	Quant.	Unid. Medida	Descrição dos Serviços / Equipamentos	R\$ Unit.	R\$ Total
1	5.000	m³	REMOÇÃO DE SEDIMENTOS POR MEIO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE DRAGAGEM COMPOSTO POR DRAGA DE SUCCÃO E RECALQUE DE 6", COM MOTOR DIESEL DE 180 CV, MONTADA SOBRE BARCA FLUTUANTE, COM DESLOCAMENTO POR GUINCHO HIDRÁULICO OU SIMILAR, FORNECIMENTO DE BARRAS DE CANO, DIÂMETRO 6", FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS FLUTUANTES PARA SUPORTAR A TUBULAÇÃO FLEXÍVEL DE RECALQUE, ATÉ NO DIÂMETRO 6". FORNECIMENTO DE BARCO OU BATELÃO NAS DIMENSÕES PARA TRANSPORTAR E EXECUTAR A LAVAGEM DO MATERIAL EXTRAÍDO (SE NECESSÁRIO), FORNECIMENTO DE EMBARCAÇÃO A REMO DE TRÊS PESSOAS COM ESPAÇO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL, FORNECIMENTO DE OPERADOR (COM DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, SEGUROS, UNIFORMES E EPIS), INCLUINDO TAMBÉM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, FRETE E DEMAIS DESPESAS PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO.		
2	30	horas	MOVIMENTAÇÃO DE SEDIMENTOS POR MEIO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6674 KG CAPACIDADE DA CARRAGADEIRA DE 1 M³ E DA RETROESCAVADEIRA MÍNIMA DE 0,26 M³.		
Valor Total dos Serviços (Algarismo)					
Valor Total do Lote por extenso:					
DECLARAÇÕES					
- Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação de seu envelope.					
- Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.					
- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.					



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

E-mail: sae@vgsul.sp.gov.br

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 004/2021

DADOS DO REPRESENTANTE

Nome do Representante:

RG nº

CPF nº

Data

Assinatura



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

E-mail: sae@vgsul.sp.gov.br

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **004/2021**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2021
PROCESSO Nº 004/2021
ANEXO VI
MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**

Pelo presente a empresa, situada a, CNPJ n.º, através de seu, Sr., outorga, ao Sr., RG n.º, amplos poderes para representá-la junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL no Pregão (Presencial) n.º **002/2021**, Processo Administrativo n.º **004/2021**, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preço enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

....., de de 2021.
(local e data)

.....
(Assinatura e identificação do declarante)

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

E-mail: sae@vgsul.sp.gov.br

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 004/2021

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2021

PROCESSO Nº 004/2021

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(xxxx), inscrito no CPF sob o n. (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL**

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

E-mail: sae@vgsul.sp.gov.br

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 004/2021**EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2021****PROCESSO Nº 004/2021****ANEXO VIII**

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO N.º ____/2021

CONTRATO PÚBLICO FIRMADO ENTRE O SAE – SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE
DO SUL E A EMPRESA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede na Praça Washington Luiz, 643, Centro, na cidade de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. Superintendente do SAE, Exmo. , residente e domiciliado à Rua . na cidade de Vargem Grande do Sul - SP, portador do doc. RG n.º , daqui por diante denominada CONTRATANTE, e a empresa com sede na, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº. e neste ato representada pelo Sr.,,, residente e domiciliado na, na cidade de, Estado de, portador do doc. R.G. e CPF, daqui por diante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, concernente ao Pregão Presencial nº **002/2021**, enunciando as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de equipamentos necessários para a remoção por bombeamento e pelo método de sucção de fundo com embarcação flutuante, incluindo operador e combustível, na represa Eduíno Sbardelini.

Item	Quant.	Unid. Medida	Descrição dos Serviços / Equipamentos	R\$ Unit.	R\$ Total
1	5.000	m ³	REMOÇÃO DE SEDIMENTOS POR MEIO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE DRAGAGEM COMPOSTO POR DRAGA DE SUCCÃO E RECALQUE DE 6", COM MOTOR DIESEL DE 180 CV, MONTADA SOBRE BARCA FLUTUANTE, COM DESLOCAMENTO POR GUINCHO HIDRÁULICO OU SIMILAR, FORNECIMENTO DE BARRAS DE CANO, DIÂMETRO 6", FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS FLUTUANTES PARA SUPORTAR A TUBULAÇÃO FLEXÍVEL DE RECALQUE, ATÉ NO DIÂMETRO 6". FORNECIMENTO DE BARCO OU BATELÃO NAS DIMENSÕES PARA TRANSPORTAR E EXECUTAR A LAVAGEM DO MATERIAL EXTRAÍDO (SE NECESSÁRIO), FORNECIMENTO DE EMBARCAÇÃO A REMO DE TRÊS PESSOAS COM ESPAÇO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL, FORNECIMENTO DE OPERADOR (COM DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, SEGUROS, UNIFORMES E EPIS), INCLUINDO TAMBÉM FORNECIMENTO DE		

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL**

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

E-mail: sae@vgsul.sp.gov.br

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **004/2021**

			COMBUSTÍVEL, FRETE E DEMAIS DESPESAS PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO.		
2	30	horas	MOVIMENTAÇÃO DE SEDIMENTOS POR MEIO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6674 KG CAPACIDADE DA CARRAGADEIRA DE 1 M ³ E DA RETROESCAVADEIRA MÍNIMA DE 0,26 M ³ .		
Valor Total dos Serviços (Algarismo)					
Valor Total do Lote por extenso:					

1.2. A CONTRATADA será responsável pela execução total do fornecimento e prestação de serviços aos preços unitários por ela propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta licitação deverá ser executado no prazo de **3 (três) meses**, conforme estabelece o Cronograma Físico Financeiro da Contratação que compõe o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.2. A definição completa e condições de prestação dos serviços objeto desta licitação, informando a descrição detalhada dos serviços, orientações de remoções dos resíduos sólidos (areia, argila, compostos orgânicos), descrição de equipamentos a serem utilizados, mobilização e desmobilização dos equipamentos, responsabilidade da contratada, responsabilidade da contratante, forma de medição e aceite dos serviços, estão estabelecidos no Memorial Descritivo dos Serviços de Drenagem que compõe o Termo de Referência – **Anexo I** do Edital que faz parte integrante deste contrato.

2.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto acompanhará e fiscalizará a execução contratual a qual deverá proceder seu recebimento em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos.

2.3.1. O SAE indicará um gestor, fiscal ou comissão de fiscalização do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, conforme Decreto n.º 3.322/2012, assim como artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

2.3.2. O Fiscal do contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da CONTRATADA, definidas nos dispositivos contratuais e condições do Termo de Referência e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os preços para o fornecimento objeto deste Contrato, são os apresentados na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovados pela CONTRATANTE, que totalizam o valor de R\$ (.....).

3.2. O valor acima é considerado como final, não se admitindo qualquer acréscimo pelo período mínimo de 12 meses, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

3.3. As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta da dotação orçamentária e serão suplementadas se necessário:

1-SERV.AUT. DE AGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento
47	04.03.2.402.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DEPTO CAPTAÇÃO E TRAT. AGUA	3.3.90.39.99.00.00.00
Fonte de Recurso : 4010 - Geral Total SAE			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

E-mail: sae@vgsul.sp.gov.br

Fis. nº: _____

Proc. Adm. nº: 004/2021

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após recebimento definitivo de cada etapa dos serviços realizados conforme cronograma estabelecido no Anexo I, e será pago junto ao Departamento Financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e aprovada pelo Gestor do Contrato.

4.1. Somente após a entrega da documentação de comprovação dos serviços é possível a protocolização de cada Nota Fiscal pela CONTRATADA, referente à cláusula de pagamento. A medição deve ser realizada acompanhando a planilha orçamentária dos serviços.

4.2. A Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA deve discriminar o quantitativo dos serviços executados, seu respectivo valor unitário e total, além dos demais elementos fiscais e legais;

4.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do SAE.

4.5. Os pagamentos respeitarão, ainda, as disposições do termo contratual.

4.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao SAE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.6.1. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.8. Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante **TRD – Termo de Recebimento Definitivo**, passado pelo SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nos termos do art. 73, II, b da Lei 8.666/93.

5.2. O recebimento dar-se-á por intermédio do Fiscal / Gestor do CONTRATANTE, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

E-mail: sae@vgsul.sp.gov.br

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 004/2021

5.2.1. Somente serão expedidos os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes nas Especificações Técnicas, Projetos e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

5.3. Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

5.3.1. Provisoriamente, após vistoria completa, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

5.3.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias da expedição do Termo de Recebimento Provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que o Fiscal / Gestor do Contrato tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

5.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às Especificações Técnicas, Projetos, Planilhas e Cronograma anexos ao Edital da Tomada de Preços n.º 001/2021, determinando sua substituição/correção;

5.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.5. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. Não será exigida a prestação de garantia financeira do contrato nos termos do art. 56 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO E SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e no Decreto Municipal nº 4.701/2018 do CONTRATANTE (**Anexo XI do Edital do Pregão**), que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

7.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

E-mail: sae@vgsul.sp.gov.br

Fis. nº: _____

Proc. Adm. nº: 004/2021

7.6. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.7. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência deste Contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de assinatura.

8.2. O prazo de execução dos serviços, é de **3 (três) meses**, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da OIS – Ordem de Início dos Serviços, emitida pelo SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, sendo responsável por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para CONTRATANTE ou para terceiros.

9.2. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos e equipamentos fornecidos, cabendo-lhes verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I - Processo Administrativo n.º 004/2021;
- II - Edital da Licitação – Pregão Presencial n.º 002/2021; e
- III - Proposta da CONTRATADA.

10.2. Os documentos referidos no parágrafo anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

10.3. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TOLERÂNCIA

11. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

E-mail: sae@vgsul.sp.gov.br

Fis. nº: _____

Proc. Adm. nº: 004/2021

Parágrafo Único - Elegem as partes contratantes, o Foro da cidade de Vargem Grande do Sul, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato e não resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo - assinadas, a tudo presentes.

Vargem Grande do Sul, ... de de 2021.

PELA CONTRATANTE:

Klabin Dei Romero – Superintendente do SAE

PELA CONTRATADA:

..... – Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

E-mail: sae@vgsul.sp.gov.br

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 004/2021

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2021

PROCESSO Nº 004/2021

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

E-mail: sae@vgsul.sp.gov.br

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **004/2021**

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

E-mail: sae@vgsul.sp.gov.br

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 004/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ Nº: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, ... de ... de 2021.

Klabin Dei Romereo
Superintendente do SAE
sae@vgsul.sp.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

E-mail: sae@vgsul.sp.gov.br

Fis. nº: _____

Proc. Adm. nº: **004/2021**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021**

ANEXO X

MODELO DE ATESTADO DE VISITA E VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU VISTORIA

ATESTO para os devidos fins, que o Sr.(a) _____, representante da empresa _____, CNPJ: _____, interessado(a) em participar do Pregão Presencial nº 002/2021, Processo n.º 004/2021, realizou nesta data visita técnica junto a represa Eduíno Sbardelini em Vargem Grande do Sul - SP, onde serão executadas os serviços objeto desta licitação.

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que serão executados os serviços.

Local e data

(nome completo, assinatura e
qualificação do preposto da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a
visita técnica)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução das obras e serviços, que conhecemos as condições dos locais para execução do objeto, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho; ASSUMIMOS todo e qualquer risco e total responsabilidade por este fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do projeto e dos demais anexos que compõem o Pregão Presencial nº 002/2021, Processo n.º 004/2021.

Local e data

(nome completo, assinatura e
qualificação do representante da licitante)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante E COLOCADO NO ENVELOPE Nº 2 DA HABILITAÇÃO.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

E-mail: sae@vgsul.sp.gov.br

Fis. nº: _____

Proc. Adm. nº: 004/2021

**EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021
ANEXO XI
DECRETO N.º 4.701, DE 20 DE AGOSTO DE 2018**

Regulamenta aplicação de sanções nos contratos administrativos

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 115 da Lei n.º 8.666/93, que faculta aos Órgãos da Administração a expedição de normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando que a Lei n.º 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de estabelecer parâmetros para a aplicação da sanção.

DECRETA:

Art. 1º A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito do Município de Vargem Grande do Sul, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo 4º desta resolução.

Art.4º Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

E-mail: sae@vgsul.sp.gov.br

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **004/2021**

Art.5º O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração Municipal, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 6º O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Art. 7º As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º Se a Administração Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Art. 8º As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 20 de agosto de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de agosto de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO N.º 530, DE 25.08.18



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

E-mail: sae@vgsul.sp.gov.br

Fis. nº: _____

Proc. Adm. nº: 004/2021

**EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021
ANEXO XII
DECRETO N.º 4.700, DE 20 DE AGOSTO DE 2018**

Regulamenta no âmbito do Município de Vargem Grande do Sul, o parágrafo 2º, do artigo 71, da Lei Federal 8.666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9.032, de 28.04.95.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 23, da Lei nº 9.711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31, da Lei nº 8.212, de 24.07.91;

Considerando as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que “Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências”, especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

Considerando o dever imposto por tais normas à Administração; e

Considerando, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação determinada pela Lei 9.032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Município figurar como contratante.

Art. 2º Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9.711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, a Administração deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa contratada.

Art. 3º Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras deste Decreto.

Parágrafo único. O atestado a que se refere o *caput* será assinado pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

Art. 4º A contratada deverá apresentar para o Gestor/Fiscal do Contrato:

I - cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato;

II - inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários;

III - comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS;

IV - Comprovantes de:

a) EPI's – Equipamento de proteção individual;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

E-mail: sae@vgsul.sp.gov.br

Fis. nº: _____

Proc. Adm. nº: **004/2021**

- b) Saúde Ocupacional;
- c) Seguro de Vida;
- d) Uniforme de Empresa.

Art. 5º No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à Contratada, juntamente com o Gestor/Fiscal do Contrato, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra contratada;
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade;
- c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço.

II- a Contratada providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia;
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente;
- c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.);
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de “Habite-se”.

Parágrafo único. Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela Contratada, da CND e do Habite-se.

Art. 6º Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a este Decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Vargem Grande do Sul.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 20 de agosto de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de agosto de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO N.º 530, DE 25.08.18



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

E-mail: sae@vgsul.sp.gov.br

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 004/2021

**EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021
ANEXO XIII**

Modelo de declaração de inexistência de servidores públicos no quadro societário ou de funcionários;

Declaramos que a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXX não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, vigente da época da contratação, comprovadas pelo Contratado.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

CPF: XXX-XXX-XXX-XX

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

E-mail: sae@vgsul.sp.gov.br

Fis. nº: _____

Proc. Adm. nº: 004/2021

**EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021**

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob n.º _____/____-__, interessada em participar no processo licitatório, Pregão Presencial n.º 002/2021, do SAE de Vargem Grande do Sul, **DECLARO**, sob as penas da lei, que se for vencedor desta licitação, disponibilizarei todos os equipamentos e mão de obra, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, e terei condições de apresentar por ocasião da convocação para assinatura do Contrato, a relação completa dos equipamentos e documentos que comprovem a posse ou propriedade dos mesmos, bem como a indicação dos operadores disponíveis com os documentos necessários, adequados para a realização dos serviços, conforme Artigo 30, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

CNPJ: 09.183.761/0001-09
Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195
Vargem Grande do Sul - SP
E-mail: sae@vgsul.sp.gov.br

Fis. nº: _____
Proc. Adm. nº: **004/2021**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 002/2021
PROCESSO ADM. n.º 004/2021

Denominação: _____
CNPJ n.º: _____
Endereço: _____
e-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Obtivemos, através do acesso à página www.vgsul.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2021.
Nome: _____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras e Licitações – Comissão Permanente de Licitações, preferencialmente pelo e-mail licitacao@vgsul.sp.gov.br, ou alternativamente por meio do fone/fax: (19) 3641-9035.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Caso o edital tenha sido obtido através do site: www.licitacao.vgsul.sp.gov.br não há necessidade de preenchimento deste recibo.